



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GADINATE DO PREFEITO

LEI N° 625

DE 01 DE OUTUBRO DE 1997.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR MEIO-FIO, SARJETA E PASSEIO, EM PARCERIA COM OS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES DOS IMÓVEIS A SEREM BENEFICIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir meio-fio, sarjeta e passeio em parceria com os proprietários ou possuidores dos imóveis a serem beneficiados, podendo para tanto, receber ou fornecer materiais, equipamentos e mão-de-obra a serem utilizados na obra ou serviço.

Parágrafo único - A construção em regime de parceria não gera obrigações entre a Administração, beneficiados ou terceiros interessados e deverão obedecer aos projetos aprovados pelo Poder Executivo.

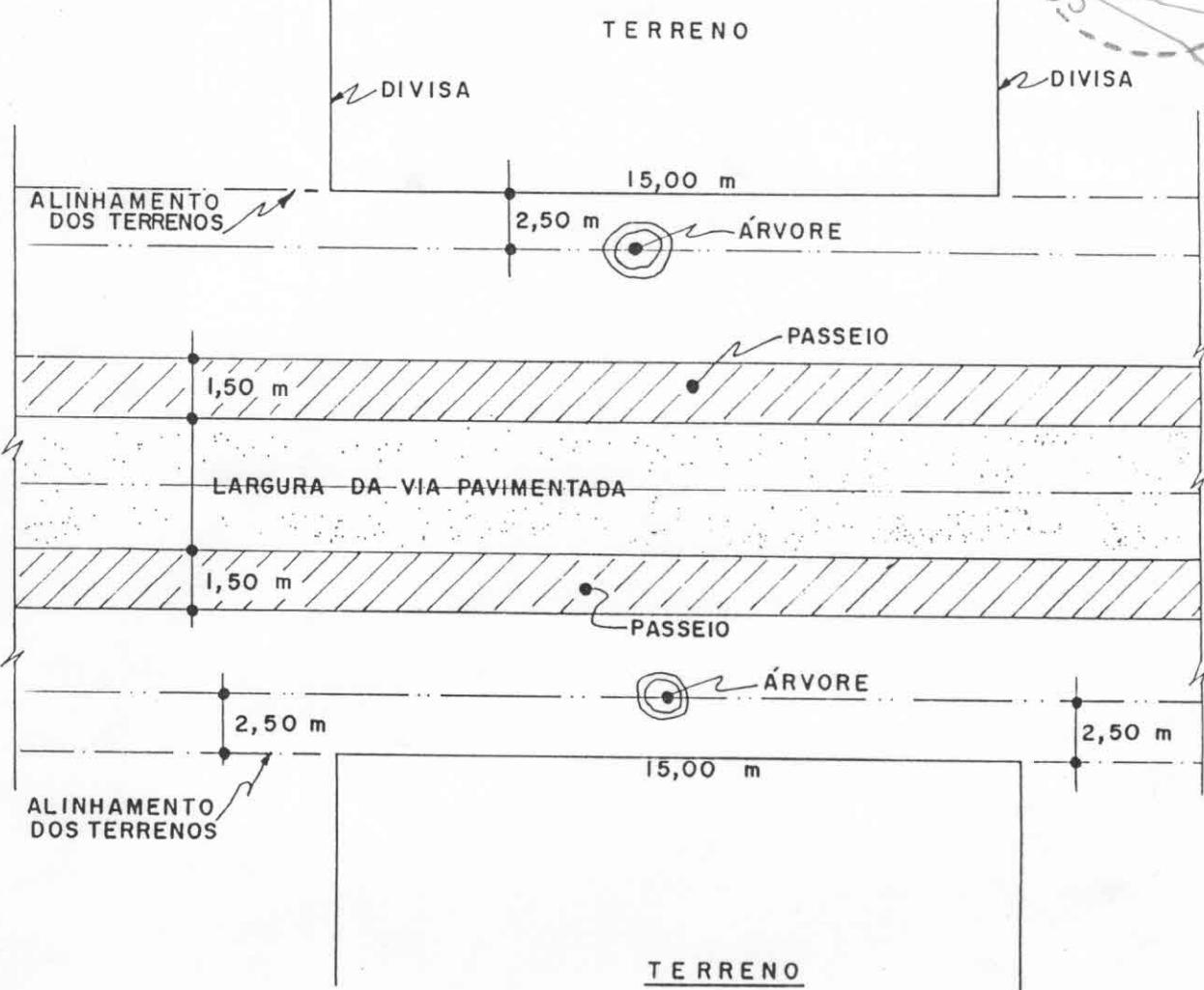
Art. 2º - Os materiais utilizados na obra ou serviço, passam a pertencer ao patrimônio da Administração Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

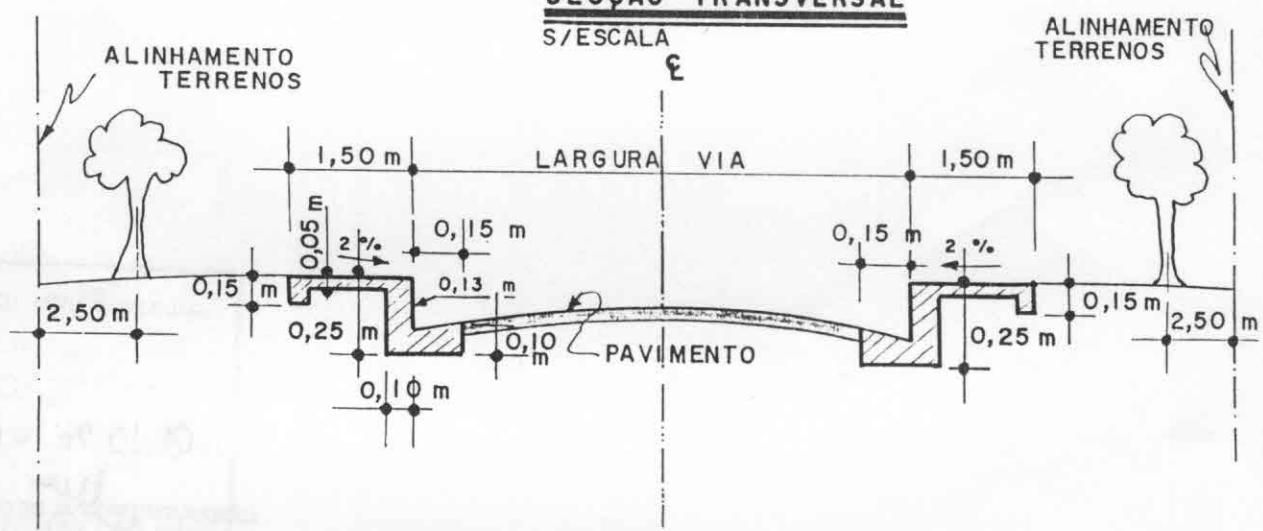
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.✓


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PLANTA
S/ ESCALA



SECÇÃO TRANSVERSAL
S/ ESCALA



- DETALHE PASSEIO/ MEIO FIO E SARJETA

02/10/97 N. 399/97

RESPONSA

AO EXMO SR. PRESIDENTE:



Segue o presente processo montado nesta seção
através dos documentos em anexo ao mesmo

Em, 02-10-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Degivaldo Jesus dos Santos
Sessão Protocolo
Port. 038/EP/CMOPO/97

A Divisão Legislativa

P/ provisórias.

CMOPO, 07/10/97

José Geraldo Pascual da Silva
Vereador / PMDB
Presidente / Câmara Municipal

João Francisco Bonoli;

Sugere o protocolo para ser
arquivado.

em, 08-10-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Rubens José Vitorazi
Dir. Div. Legislativa
Port. 050/GP/CMOPO/9